



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

## INDICAÇÃO

**Apresentação de projeto de lei que garante a consulta à comunidade skatista, supervisão técnica especializada e adoção de diretrizes nacionais na construção e reforma de pistas de skate no município.**

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 30, incisos I e II, atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover políticas públicas que atendam ao bem-estar da população;

CONSIDERANDO que a valorização e promoção do esporte e do lazer constituem direitos fundamentais e instrumentos essenciais de inclusão social, conforme preceitua o artigo 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a qualidade e segurança das obras públicas são deveres inalienáveis do Poder Executivo, sob a ótica dos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e transparência na gestão de recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de aprimoramento técnico na construção e reforma de pistas de skate, dado o histórico de falhas estruturais que resultaram em desperdício de recursos públicos e riscos à segurança dos usuários;

CONSIDERANDO que a participação democrática é uma premissa essencial na formulação e execução de políticas públicas, especialmente quando envolvem infraestruturas esportivas destinadas à população, alinhando-se ao princípio da gestão participativa;

CONSIDERANDO que a Associação de Skate de Sorocaba (ASKS) representa a comunidade skatista local e possui expertise técnica, prática e conhecimento das demandas específicas necessárias à funcionalidade e qualidade das pistas de skate;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade de supervisão por empresas especializadas no segmento garante a aplicação de técnicas construtivas adequadas, a conformidade com as normas técnicas, como as preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e a segurança das estruturas;

CONSIDERANDO que o documento “Guia para Construção e Reforma de Pistas de Skate” ou outro documento equivalente, elaborado pela Confederação Brasileira de Skate e/ou Federação Paulista de Skate, constituem referência técnica para garantir a funcionalidade e durabilidade das pistas;

CONSIDERANDO que o veto parcial a dispositivos específicos do Projeto de Lei nº 130/2024, sob alegação de vício de iniciativa, não impede que o Executivo Municipal proponha legislação própria que incorpore os princípios essenciais do projeto original, respeitando a competência e as prerrogativas do Executivo;

CONSIDERANDO que atender as demandas da comunidade skatista representa não apenas valorização social, mas também responsabilidade fiscal e eficiência administrativa ao evitar custos adicionais com correções futuras;

CONSIDERANDO que, ao propor legislação própria, o Poder Executivo demonstrará seu compromisso com o desenvolvimento esportivo, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos.

Indico, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que apresente Projeto de Lei próprio, encampando os seguintes princípios:

- 1) Consulta formal à Associação de Skate de Sorocaba (ASKS) durante a fase de planejamento das obras, respeitando a representatividade da comunidade esportiva local.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

- 2) Garantia de supervisão técnica das obras por empresas especializadas, com experiência comprovada no segmento de construção ou reforma de pistas de skate.
- 3) Adoção das diretrizes técnicas previstas no documento "Guia para Construção e Reforma de Pistas de Skate" ou documento equivalente, elaborado pela Confederação Brasileira de Skate e/ou Federação Paulista de Skate.

O aprimoramento das obras públicas destinadas ao esporte e lazer em Sorocaba é um compromisso com a juventude, a inclusão social e o desenvolvimento urbano. A adesão às práticas técnicas sugeridas e a consulta à comunidade asseguram qualidade, segurança e transparência. Esta medida evitará o desperdício de recursos com obras inadequadas e posicionará Sorocaba como referência em infraestrutura esportiva no país.

Por fim, apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que atenda esta indicação, pois ao fazê-lo, promoverá o progresso, a inclusão social e a segurança da juventude sorocabana. Esta medida representa um compromisso com o futuro da cidade, garantindo qualidade, eficiência e responsabilidade na execução das obras públicas, além de valorizar a voz da comunidade e fortalecer a gestão participativa. LDA

Respeitosamente,

*Sorocaba, 12 de dezembro de 2024.*

**ÍTALO MOREIRA Vereador**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003200360039003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 16/12/2024 23:03

Checksum: 1D2D6BD148AFA203F361EB85AF0A26F85008B7EC5CB792487526F551F194D819



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390039003200360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.